



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

**PRC 170/2022**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.368/2020, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### **1 – OBJETO**

**1.1** Aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento às Secretarias Municipais, com EXCLUSIVIDADE de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo VI deste instrumento convocatório.

### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

Início da sessão: 15/09/2022, às **09h30min.**

**LOCAL:** Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**2.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

#### **3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

### **5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

**5.2** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Licitanet.

**5.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.5.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**5.5.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.5.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.5.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.3, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

**5.6** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

**5.8** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.8.1** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**5.9** A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**5.10** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO, SE FOR O CASO)** vedada a **identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**6.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**6.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as **especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.1.4** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.1.4.1** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.2.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.2.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.2.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

**6.2.4** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo lote.

**6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

**6.7** O licitante poderá concorrer aos lotes que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.8 ÀS EMPRESAS MELHORES CLASSIFICADAS APÓS A ETAPA DE LANCES, SERÁ DADO PRAZO DE 01 DIA ÚTIL PARA ENTREGA DE FOLDER DE CADA ITEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E O Nº DO ITEM, PARA AVALIAÇÃO PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.9 SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO, NUNCA INFERIOR.**

**6.10 EM CASO DE REPROVAÇÃO DO FOLDER DO PRIMEIRO COLOCADO, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS LICITANTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ENCARGO ATÉ QUE UM LICITANTE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

**6.11 AS CONVOCAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS SERÃO REALIZADAS POR E-MAIL.**

**6.12 OS FOLDERS DA EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA SERÃO ENCAMINHADOS À UNIDADE REQUISITANTE PARA CONFRONTO E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

**6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

### **7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classifica-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;

l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**7.2** A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**7.2.1** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.3** Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**7.4** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**7.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**7.6** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.8** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**7.10** O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.1.** Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**7.14.2** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.14.3.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

**7.14.4** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.18** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

**7.19** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.20** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**7.20.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**7.20.1** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**7.20.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

**8.1** Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo VI.

**8.2** A proposta de preços deverá conter:

**8.2.1** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

**8.2.2** Modalidade e número da licitação;

**8.2.3** Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos.

**8.2.3.1** valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

**8.2.3.2** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.2.3.3** O valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.2.3.4** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

**8.2.3.5** A marca e modelo (se houver) do(s) produto(s);

**8.2.3.6** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

**8.3** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

### **8.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**8.4.1** Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo II, no caso de beneficiário.

**8.4.2** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

**8.5** Somente será aceita a indicação de uma marca para cada produto ofertado.

**OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.**

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 Regularidade Jurídica:**

**9.1.1** Documento de identidade do representante legal da empresa;

**9.1.2** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

**9.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**9.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.6** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**9.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**9.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**9.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**9.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**9.2.6** As certidões solicitados no subitem 9.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**9.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**9.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 9.3 Regularidade Econômico-Financeira

**9.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### 9.5 Documentos complementares:

**9.5.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

### 9.6 Inabilitação da Licitante:

**9.6.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

### **Observações:**

- 1.** Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência revelar-se necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.
- 2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores á data de apresentação das propostas.
- 3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 4.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

## **10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

**10.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **10.2 DOS LANCES**

**10.2.1** O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**10.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**10.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**10.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.2.7** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **10.3 DO JULGAMENTO**

**10.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se que cada lote equivale a um item na presente licitação.

**10.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

**10.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

**10.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

**10.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**10.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**10.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.3.2** Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**10.3.4.4** Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

**10.3.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**10.3.5.1** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**10.3.5.2** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

**10.3.5.3** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**10.3.5.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.3.6** a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**10.3.7** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.2** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

**11.3** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**11.5** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

**11.6** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.7** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

**11.8** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**11.8.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**11.8.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**11.9** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**11.10** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**11.11** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**11.12** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **13 - DA ENTREGA**

**13.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **14 DO CONTRATO**

**14.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**14.1.1** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**14.1.2** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**15.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **15.3 Multas**

**15.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

**15.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**15.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**15.4** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

**15.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**15.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**15.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**15.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**15.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**15.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**16.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**16.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**16.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**16.7** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**16.9** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**16.10** Em caso de não ser emitido contrato mas apenas documento equivalente, as condições constantes na Minuta Contratual igualmente serão aplicadas e devem ser observadas pela empresa Contratada.

**16.11** A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.

**16.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 17 de agosto de 2022.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----  
----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo  
assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito  
no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----  
-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ---  
----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la  
em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2022, PRC 170/2022  
do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta,  
interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar,  
transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos,  
atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel  
cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do  
Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_,

(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço:

\_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 88/2022.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022  
PRC 170/2022**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado pelos Secretários Municipais que subscrevem ao final, e xxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxx, CPF: xxxxx, residente á xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento às Secretarias Municipais.

#### **2 - PREÇO**

**2.1** O valor do presente contrato é de **R\$ xxx** conforme especificado na planilha abaixo:

#### **3 - DA ENTREGA**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

**3.2** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**3.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.4** O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

**3.5** Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

#### **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

**4.2** No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**4.4** A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

**4.5** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

#### **5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**5.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

##### **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA = PV X I/100**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**6.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

**6.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**6.4** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**6.5** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**6.6** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**6.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**6.8** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**6.9** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**6.10** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

**6.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**6.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

**7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

**7.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**7.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**7.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**7.6** Rescisão contratual nos previstos em lei

**7.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **8.3 Multas**

**8.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

**8.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**8.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**8.4** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

**8.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**8.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**8.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**8.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**8.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

das seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade: 02 06 04 123 0402 2031 – Manut. Convênio SIAT/AF/JUCEMG -  
Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente -  
FICHA: 157. Fonte: 100.**

**Atividade: 02 06 04 123 0402 2029 – Manut. da Secret. Municipal de Fazenda -  
Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente -  
FICHA: 152. Fonte: 100.**

**Atividade: 02 05 04 122 0402 2023 – Manut. Secret. Munic. de Administracao -  
Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente -  
FICHA: 124. Fonte: 100.**

**Atividade: 02 10 18 122 0402 2063 – Manut. Secret. Munic. Meio Ambiente-  
Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente -  
FICHA: 385. Fonte: 100.**

### **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do objeto será efetuada pelo Setor de Patrimônio e respectivas Secretarias requisitantes.

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **11 - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

### **12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO**

**12.1** É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

### **13 - DA VIGÊNCIA**

**13.1** A vigência o presente contrato é de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

### **14 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**14.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 88/2022 do dia \_\_ / \_\_ / 2022.

### **15 - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

### **16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**16.3** O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**17.2** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**17.3** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, ..... de..... de 2022.

Pelo Município:

\_\_\_\_\_  
Giovanni Eymard A. Fassy

**Secretário Municipal de Administração**

\_\_\_\_\_  
Eustáquio José da Silva

**Secretário Municipal de Fazenda**

\_\_\_\_\_  
André Gustavo Diniz Matos

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Pela contratada:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: .....

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Aquisição de móveis e eletrodomésticos, em atendimento às Secretarias Municipais.
<b>Justificativa</b>	<p>A aquisição de móveis e eletrodomésticos se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional das Secretarias Municipais, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho e a estrutura apropriada para a boa realização dos serviços públicos.</p> <p>Neste sentido, a aquisição de alguns itens servirá para substituir mobiliários estragados ou desgastados pelo uso, bem como para equipar adequadamente as Secretarias.</p>
<b>Prazo de Entrega</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os produtos deverão ser entregues de uma única vez;</li><li>• A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento.</li></ul>
<b>Adjudicação</b>	Menor preço por item.
<b>Local de entrega</b>	Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Patrimônio Municipal e Secretarias requisitantes.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la conforme proposta abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## PLANILHA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS 2022

ITEM	CÓD. INTER. PRODUTO	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.	41179	04	UN	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE DE 60CM POTENCIA 190 W COR PRETA GRADE DE AÇO BIVOLT REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL HÉLICE 3 PÁS			
2.	43189	02	UN	VENTILADOR DE COLUNA 50CM - 06 pás de polipropileno , 03 velocidades, potencia minima do motor 80 W, tensão 127 V, silencioso, altura reulavel, selo procel			
3.	44126	04	UN	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência, design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto. estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática.  Cor da estrutura: preta  Capacidade 120 kg por lugar.			
4.	44139	06	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO assento e encosto em couro sintético na cor: preto, braço em PU, base em aluminio polido com 05 apoio e rodízios em nylon. Tamanho: altura mínima 93 cm altura máxima 102 cm largura 59 cm comprimento 62 cm assento interno largura 45 cm comprimento 45 cm altura do assento ao chão 44-53,5 cm. Tipo do encosto: diretor, peso suportado (kg):			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				130, Revestimento: couro sintético, tipo de pé: rodízio.			
5.	47381	03	UN	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 12 COMPARTIMENTOS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 22, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.COR: CINZA ALTURA (CM): 199 CM LARGURA (CM): 122,5 CM PROFUNDIDADE (CM): 42 CM MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ			
6.	47872	05	UN	CADEIRA GIRATORIA MODELO DIRETOR BASE CROMADA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEL CAPACIDADE ATE 150 KG COR PRETA GARANTIA 03 ANOS MARCA PLAXMETAL			
7.	49617	01	UN	FOGAO 4 BOCAS A GÁS , MESA EM AÇO INOX, FORNO 50 LITROS, COR BRANCA, COLISEUM.			
8.	50117	01	UN	Geladeira branca duplex 410l cor branco, dimensões mínimas: largura 71 cm / altura 1,87 cm / profundidade 70,70cm (, energia classe a, voltagem 110 (chb42ebana) e/ou 220 (chb42ebbna), peso líquido 72kg, 4 pés com rodízio, pés niveladores 02 portas, tipo de degelo automático, prateleiras de vidro reguláveis e removíveis , característica: função			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				geladeira /freezer, capacidade armazenamento líquido freezer 129l,armazemamento geladeira 322l, garantia mínima de 12 meses.			
9.	50732	02	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA INOX, 127 VOLTS, 01 ESGUICHO NATURAL ,1 ESGUICHO GELADO			
10.	51706	33	UN	Cadeira fixa, com características de pouca ou nenhuma conformação na base, borda frontal arredondada e ligeiramente curvada no assento, com espuma anatômica em poliuretano injetado (PU), revestido com tecido 100% poliéster, sem costura aparente, resistente e transpirável, cor preta, assento de no mínimo 40 mm de espessura, com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m <sup>3</sup> ; com dimensões mínimas de profundidade de 41cm (quarenta e um) e a 46 cm (quarenta e seis) de largura, altura da superfície superior em relação ao piso, entre 37 (trinta e sete) e 50 (cinquenta) centímetros, com resistência para até 150 kg, seguindo a NBR 13962- NR 17, e certificação ISO 9001. Apoio em 04 (cinco) pés fixos, cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento, coluna. Deverá atender a Norma Regulamentadora NR17, do Ministério do			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				Trabalho e Emprego, e a Norma ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para Escritório - Cadeiras), ou versão mais atualizada.			
11.	51722	02	UN	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa #24 com dimensões aproximadas de 1330mm X 470mm x 710mm (A x L x P), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais ômega em chapa #24, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas, puxadores estampados na própria gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 02 (duas) chave. Nas quatro extremidades inferiores do arquivo devem ser soldados um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>uma porca rebite para possível fixação por rosca de pés niveladores. Em conformidade com a NR 24, gaveta deverá oferecer conjuntos de furos para ventilação. O produto deverá estar em conformidade com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, NR 17. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média de 50 micra. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200°C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Garantia de 12 meses.</p>			
12.	51726	01	UN	<p>DATA SHOW: Projetor Multimídia Sistema de Projeção: tecnologia 3 LCD de 3 chips. Método de projeção: Frontal / Traseiro. Instalado no Tetovisor LCD: 0,55 polegadas (D7), método de projeção: matriz ativa TF de poli silício, número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3. Brilho em cores: 3.300 lumens, brilho em branco: 3.300 lumens, relação de aspecto: 4:3, resolução nativa: SVGA, relação de contraste: até: 15.000:1, reprodução de cor: até 1 bilhão de cores, alto</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>falante: x1 2W, ruído do ventilador: 28 DB/37DB, lente de projeção tipo foco (manual), número - F: 1,44. Relação de zoom: 1 - 1,35 (zoom digital), distância focal: 16,7 mm, tampa da lente: slide lens Shutter, correção trapezoial Keystone: vertical: -30° +30°, Quick Corner: sim, tamanho da tela: 30" a 350" (0,88 M - 10,44 M), conectividade entrada do computador: x 1 D Sub1 HDMI: x 1, USB tipo A: x 1 (memória USB imagem/módulo Wireless/atualização Firmware), USB tipo B: x 1 (display USB, mouse, atualização de Firmware), vídeo RCA: x 1 entrada áudio RCA: x 2 RCA (branco x 1, vermelho x 1), wireless: opcional, energia, voltagem da fonte de alimentação 100-240 v AC +/- 10%, 50/60 HZ, consumo de energia 282W (normal) - 203w (ECO), Alimentação automática 100-120V, 220-240V: 828W (normal) - 203W (eco) Tela de projetor 2, 20MX2, 95 M. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia de 12 meses.</p>			
13.	51735	06	UN	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho modelo em L; Divisória Lateral; Em Madeira MDF; Medindo (600x1400)mm=(axl), Sobreposta Ao Tampo; Com Espessura Mínima de 25mm; Revestida Em Ambas As Faces Com Laminado Melamínico de Baixa Pressão; Na Cor cinza; Com</p>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				Acabamento Das Bordas Laterais Com Fita Pvc, Processo Hot Melt; Tampo Único; Em Madeira MDF; Medindo (1400x1400x600)mm; Espessura de 25mm; Altura de 750mm; Revestido Em Ambas As Facpes Com Laminado Melamínico de Baixa Pressão; Na Cor Cinza; Acabamento Das Bordas Com Fita Pvc, Processo Hot Melt; Com Furação para Passagem de Cabos; Estrutura em Aço; espessura mínima de 1,59mm (chapa N. 16); Eletrocalhas para Passagem de Fiação (log/telef/elet); Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó; Estrutura na cor cinza. Garantia de no mínimo 12 Meses. Fabricado de Acordo Com as Normas NBR/ABNT Vigentes;			
14.	51933	02	UN	AR CONDICIONADO, capacidade 37.000 btus, tensão 220 v, classificação energética/inmetro (A), com indicador de temperatura, controle de ventilação, aviso limpa filtro, filtro antibacteriano, gás refrigerante r-410a, função brisa, movimento das aletas, função turbo, timer digital 24 horas, função desumidificar, display digital, função desliga/liga display, função auto ajuste preciso da posição de aleta, controle remoto em português.			
15.	52029	01	UN	BALCÃO DE COZINHA, COM 2 PORTAS E UMA GAVETA, MDF, A:88 CM X			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				L:73 CM X C:38 CM			
16.	52087	01	UN	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO com 02 ramais, identificador de chamadas, Chamada em conferência, Luz indicadora de chamadas, Registro de chamadas, Qualidade de voz digital, Entrada Linha telefônica, Entrada adaptador de tensão 7.5V, Duração da bateria em conversação, mínima de 20 horas, Alimentação: Base. Garantia mínima de 1 ano. Apresentar prospecto.			
17.	52107	13	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO DE CABEÇA, com mecanismos de regulagem e braço fixo. DIMENSÕES: Largura do assento: 500 a 555 mm Profundidade do assento: 465 a 520 mm Altura do assento ao piso: 402 a 537 mm (com mecanismo de regulagem) Largura do encosto: 480 a 545 mm Altura do encosto: 600 a 850 mm Variação máxima permitida: 10 mm para mais ou para menos nas dimensões. ASSENTO E ENCOSTO - Em chassis de concha única OU tipo monobloco OU concha bipartida de madeira multilaminada com, no mínimo 12 mm de espessura OU polipropileno injetado. Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, para acompanhar o contorno do corpo e com bordas arredondadas com, no			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>mínimo 55 mm, produzida em espuma de poliuretano com densidade controlada entre 50 a 60 Kg/m<sup>3</sup>. A união do assento ao encosto quando em concha bipartida deverá ser em chapa de aço de no mínimo 65mm de largura e 5 mm de espessura. Revestida em couro sintético preto. Regulagens: Através de mecanismo excêntrico/sincronizado. A regulagem de altura do assento deverá ser feita por meio de tubo selado de ar comprimido OU a gás, atendendo às normas de qualidade e segurança e devendo ser acionada por sistema de alavanca de fácil acesso. BRAÇOS - Braços fixos com estrutura em acabamento cromado. Apoios de braço injetados em poliuretano revestidos com couro PU em toda sua extensão podendo também ser reguláveis com haste cromada e apoios injetados. BASE - Base giratória com diâmetro mínimo de 635 mm, produzida em alumínio com acabamento polido OU cromado, composta por cinco patas de alumínio fundido polido OU aço cromado com 5 rodízios de duplo giro, produzidos em náilon poliamida OU injetado em poliamida 6 OU com reforço em poliuretano para piso frio. Eixo vertical produzido em aço carbono SAE 1010/1020, com acabamento em alumínio</p>			
--	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>fundido polido OU aço cromado, fixado à base por meio de anel de pressão OU cone morse, com movimento giratório por rolamento de esferas e mola amortecedora. Esse eixo vertical deverá garantir a verticalidade do rodízio e seu perfeito funcionamento.</p> <p><b>COMPONENTES METÁLICOS</b> - Todos os componentes metálicos devem passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, provocando uma reação nos cristais superficiais do aço, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostático com polimerização em estufa. <b>ACABAMENTO</b> - Em couro sintético preto.</p> <p>O produto deve atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e possuir certificação FSC.</p> <p>Apresentar junto com a proposta inicial, prospecto, Laudo Ergonômico NR 17 e Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora - ABNT NBR 13962 que traz especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas de móveis de escritório.</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a</p>			
--	--	--	---	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				garantia mínima é de 02 anos.			
18.	52207	3	UN	<p>VENTILADOR DE PAREDE, 60 cm, oscilante de parede (Bivolt) 110/220, Potência 200 w - 1400 RPM, função turbo, grade em aço, regulador de velocidade de parede, produto certificado com a marca de conformidade - Inmetro, produto de 1ª linha, garantia de 01 ano contra defeito de fabricação a partir da emissão da nota fiscal.</p> <p>Catálogo/Folder/Prospecto de cada produto ofertado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para as devidas avaliações de toda a equipe julgadora e pregoeiro, demonstrando perfeita adequação à linha de produtos, podendo inclusive solicitar amostra para melhor avaliação do produto(s) sob pena de desclassificação.</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>